



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FARIAS LIMA

PROJETO DE LEI N°. 416 /2013

DETERMINA a identificação com a inscrição 'masculino' e 'feminino' no sistema Braille em banheiros destinados ao público.

Art. 1º - 1º Fica instituída a obrigatoriedade da identificação com a inscrição "masculino" e "feminino" no sistema Braille em banheiros para uso do público no interior dos hipermercados, supermercados, lojas de departamento e estabelecimentos de entretenimento localizados no município de Manaus.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais previstos no caput do art.1º que infringirem esta lei estarão sujeitos as seguintes sanções:

I - notificação;

II – multa de 60 UFM`S, no caso de não cumprir a notificação;

III - suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciará a aplicação, fiscalização e operacionalização dos dispositivos desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos estabelecimentos previstos no caput do Art 1º.

Art. 5º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 02 de outubro de 2013

Everaldo Farias Lima
Vereador PV



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FARIAS LIMA

JUSTIFICATIVA

O sistema braille foi criado em 1825 pelo jovem francês **Louis Braille**, nascido em 4 de janeiro (Dia Mundial do Braille) de 1809. É um código universal que permite às pessoas cegas beneficiar-se da escrita e da leitura, dando-lhes acesso ao conhecimento, favorecendo sua inclusão na sociedade e o pleno exercício da cidadania. O sistema de leitura tátil e escrita braille é o mais completo, perfeito, seguro e eficiente meio de acesso à educação e à informação para a pessoa cega. Se o preconceito já é barreira suficiente para manter a pessoa com deficiência visual isolada da sociedade, a falta de acesso à informação quase sempre a condena a uma vida sem ou com poucas perspectivas.

Segundo o blog.isocial.com.br, nos últimos dez anos, o número de **pessoas com deficiência** no Amazonas cresceu 96,8% e, atualmente, atinge 23,2% da população. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2010, o Estado já contava com 790.647 pessoas com deficiência, contra 401.649, em 2000.

Conforme o Censo 2010, dos deficientes identificados, no Amazonas, 651.262 são **visuais**, 209.932 **motores**, 154.190 **auditivos** e sofrem de deficiência 38.671 **mental/intelectual**. Levando em consideração o tipo de deficiência alegada, a visual (118%) – com 298,6 casos em 2000 – foi a que mais cresceu, no Estado, na última década, seguida pela motora (93%) e auditiva (91%), com 108,6 e 80,5 casos em 2000, respectivamente.

Com 22,6% dos seus 3.483.985 habitantes com algum tipo de deficiência, o Amazonas ocupa o 16º lugar no ranking nacional, estando abaixo de Estados da Região Norte como Amapá (12º) e Pará (13º), com 23,7% e 23,6%, respectivamente.

Plenário Adriano Jorge, 02 de outubro de 2013